



Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho
Estado de São Paulo – Brasil

CÂMARA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO
COELHO

Protocolo: 0480 / 2024

Data: 24 de maio de 2024

Hora: 16:49

Autor: ZEEDIVALDO ALVES DE MIRANDA

Assunto: DISPÕE SOBRE A PERMISSÃO DE
USO A TÍTULO GRATUITO DE PRÉDIO
PÚBLICO POR PRAZO INDETERMINADO E DA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PROJETO DE LEI Nº 69/2024

"DISPÕE SOBRE A PERMISSÃO DE USO A TÍTULO GRATUITO DE PRÉDIO PÚBLICO POR PRAZO INDETERMINADO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ZEEDIVALDO ALVES DE MIRANDA, Prefeito Municipal de Engenheiro Coelho, Estado de São Paulo,

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a expedir a competente permissão de uso a título gratuito de prédio público à VIVIANE APARECIDA LIMA SOUZA 37323840805, CNPJ nº 39.473.956/0001-46, representada por sua proprietária VIVIANE APARECIDA LIMA SOUZA, portadora do RG nº 43.163.871-8 e do CPF nº 373.238.408-05, residente e domiciliada na Rua Alfredo Correia da Rocha, nº 208, Jardim São Paulo, na cidade de Engenheiro Coelho/SP.

Art. 2º - O prédio público mencionado no artigo anterior refere-se a 1 (um) quiosque de alvenaria localizado na praça central do Município de Engenheiro Coelho.

Art. 3º - Se, por razões de interesse público, for necessária intervenção nos espaços públicos, em especial o prédio público a que se refere a presente Lei, não caberá ao beneficiário desta Lei, qualquer indenização ou ressarcimento por benfeitorias ou investimento eventualmente efetuado.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a revogar a permissão aqui concedida, a qualquer tempo, desde que devidamente motivado e notificado com antecedência de 30 dias.

§ 1º O permissionário fica obrigado a efetuar a manutenção do quiosque, inclusive bancos e mesas utilizados pelos clientes.

§ 2º Fica também o permissionário obrigado ao pagamento do consumo de energia elétrica e água do Quiosque.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário, em especial a Lei Ordinária 1.193/2020.

Engenheiro Coelho, 24 de maio de 2024.


ZEEDIVALDO ALVES DE MIRANDA
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho
Estado de São Paulo – Brasil

Sexta-feira, 24 de maio de 2024.

MENSAGEM Nº 35 / 2024

Senhor Presidente;

Estamos encaminhando a Vossa Excelência, para ser submetido à elevada apreciação dessa colenda Câmara com regime de URGÊNCIA, o incluso projeto de Lei Complementar, que **"DISPÕE SOBRE A PERMISSÃO DE USO A TÍTULO GRATUITO DE PRÉDIO PÚBLICO POR PRAZO INDETERMINADO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

Esperando uma vez mais contar com o beneplácito dos nobres Edis que compõem essa conspícua Casa de Lei, na aprovação da matéria como nela se contém e declara.

Ao ensejo, renovamos a Vossa Excelência e a seus pares de vereança votos de estima e consideração.

Atenciosamente,


ZEEDIVALDO ALVES DE MIRANDA
Prefeito do Município

Excelentíssimo Senhor
Vereador PAULO SCHOLL
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal
N E S T A